

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a MUDUM - Companhia de Seguros, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outro - Alteração salarial e outras

Revisão do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 39, de 22 de outubro de 2021.

A MUDUM - Companhia de Seguros, SA, anteriormente designada GNB - Companhia de Seguros, SA, o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e o SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal, outorgantes do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 39, de 22 de outubro de 2021, acordam alterar o referido AE, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

A cláusula 42.ª e os anexos II e III do acordo de empresa outorgado entre a MUDUM - Companhia de Seguros, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 39, de 22 de outubro de 2021, passam a ter a redação seguinte:

Cláusula 42.ª

(Seguro de saúde)

1- (...)

2- O seguro previsto no número 1 fica sujeito às condições estipuladas na apólice, nomeadamente no que respeita aos capitais seguros, à delimitação do âmbito de cobertura, exclusões, franquias, copagamentos e períodos de carência, tendo como referência o seguinte:

Coberturas	Capitais/Limites	Franquia/co-pagamento
Hospitalização/internamento	250 000,00 € a)	250,00 €
Ambulatório	5 000,00 €	17,00 €/40,00 € urgências
Estomatologia	1 000,00 €	
Medicamentos	200,00 €	
Próteses e ortóteses	2 000,00 €/200,00 € para óculos	

a) Parto (sub limite): 5000,00 €.

ANEXO II

1- Tabela salarial para 2023

Nível salarial	Valor mínimo obrigatório	%
A	2 663,88 €	5,5 %
B	1 838,07 €	5,5 %

C	1 278,66 €	5,5 %
D	1 331,94 €	5,5 %
E	1 258,15 €	8,0%
F	1 094,04 €	8,0%
G	804,12 €	8,0%

2- Subsídio de refeição

Subsídio de refeição:	11,50 €
-----------------------	---------

3- Produção de efeitos

A tabela salarial e o valor do subsídio de refeição constantes nos pontos anteriores produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

ANEXO III

Outras cláusulas de expressão pecuniária

Cláusulas	Valores
Despesas de serviço em Portugal:	
– Por diária completa	78,76 €
– Refeição isolada	13,13 €
– Dormida e pequeno-almoço	52,50 €
– Valor por km	0,48 €
Valor diário das despesas de serviço no estrangeiro	157,50 €

Artigo 2.º

As alterações à cláusula 42.^a e aos anexos II e III do AE identificado no artigo anterior são potencialmente aplicáveis às relações de trabalho estabelecidas entre o empregador outorgante e os 87 trabalhadores que nele prestam trabalho subordinado, por efeito da respetiva filiação sindical ou por opção efetuada nos termos legais pelos não sindicalizados.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2023.

Os outorgantes:

Pela MUDUM - Companhia de Seguros, SA:

François Nicolas Baudienville, na qualidade de administrador-delegado.

Paulo Alexandre Nunes Nogueira, diretor-geral adjunto, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS):

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, presidente da direção, na qualidade de mandatária.

Carlos Alberto Marques, presidente do conselho geral e da mesa da assembleia geral, na qualidade de mandatário.

Carla Sofia Grilo Mirra, na qualidade de mandatária - Advogada.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal:

António Carlos Videira dos Santos, na qualidade de mandatário.

Elisabete Dourado da Silva Lima, na qualidade de mandatária.

Jorge Carlos da Conceição Cordeiro, na qualidade de mandatário.

Depositado em 2 de março de 2023, a fl. 18 do livro n.º 13, com o n.º 64/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.